



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

EDITAL

Notificação de Ato de declaração de utilidade pública urgente e autorização de posse administrativa – Vistoria ad perpetuam rei memoriam – Proposta de montante indemnizatório - Caminho de Penelas – União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão

Dr. João Manuel do Amaral Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 11º e do nº 5 do artigo 10º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 56/2008, de 4 de setembro, **que notifica Custódia de Amorim Gomes, Glória de Amorim Gomes, Manuel Duarte de Amorim Gomes, Martinho de Amorim Gomes, Maria de Amorim Gomes, e João de Amorim Gomes, com a última morada conhecida, a primeira no Caminho de Genso, Refóios do Lima, Ponte de Lima; e os quatro seguintes outros no lugar de Penelas, União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, Arcos de Valdevez, e o último em Les Cotteaux de Mezzavia, 2 Rue de Cotteaux, Sarrola Carcopino, 20167 Corse, França, de que o Município de Arcos de Valdevez, vem nos termos e para efeitos do cumprimento do disposto nos artigos 17º, nº 1, 20º, nº1, alínea a), 20º, nº2, 21º, nº 1 e 35º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, na sua actual redação, levar ao conhecimento de V. Ex^{as} que, por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, publicado no Diário da República, II Série nº 66, de 2017-04-03, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência e consequentemente autorizada a posse administrativa da parcela de terreno necessária à execução da obra em epígrafe.**

- P1 - Parcela de terreno, com a área de 85,80 m2, a destacar do prédio rústico, composto por terreno de cultura arvense de regadio e vinha em ramada, constituindo uma faixa de terreno a par do caminho público, sita no lugar de Penelas, da extinta freguesia de Jolda (Madalena), deste concelho, atualmente União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, inscrito na matriz daquela freguesia sob o artigo 668, rústico, omissa na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, a confrontar do norte com Gracinda Pereira, do sul e nascente com caminho público e do poente com Joaquim Martins, e que V. Ex^a é proprietário(a).

O que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 15º do referido Código das Expropriações, e sem prejuízo da realização da vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*”, a efetuar por perito nomeado pelo Tribunal da Relação de Guimarães, confere de imediato à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez a posse administrativa da parcela objecto de expropriação.

Assim, vimos comunicar a V. Ex^a que o início da vistoria ad perpetuam rei memoriam, à qual V. Ex^{as} poderão comparecer e formular por escrito os quesitos que tiverem por pertinentes, terá lugar na parcela a expropriar no dia **12 de maio de 2017, pelas 14h30 horas.**

Tendo em vista a expropriação amigável, vimos também através da presente notificação, dirigir a V. Ex^a, na qualidade de proprietário, a proposta de aquisição da referida parcela, no montante global de € 2.530,95 (dois mil quinhentos e trinta euros e noventa e cinco cêntimos), que engloba todas as benfeitorias existentes na área objeto



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 18/2017

Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 7 de fevereiro de 2017, a pedido da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz da União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão		N.º da descrição do registo predial
			Rústico	Urbano	
Herdeiros de José Francisco Gomes: Rosa de Amorim Rosa de Amorim Gomes Joaquim de Amorim Gomes José de Amorim Gomes João de Amorim Gomes Manuel Duarte de Amorim Gomes Maria de Amorim Gomes Maria da Conceição de Amorim Gomes Martinho de Amorim Gomes Glória de Amorim Gomes Custódia de Amorim Gomes		85,80	668		Omisso.

A expropriação destina-se à execução do “Caminho de Penelas-União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000092-2017, de 24 de janeiro de 2017, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.016.16/DAJ, daquela Direção-Geral.

10 de fevereiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, António Ribeiro.

